

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO CSHG
REALTY DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES –
MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 16.929.519/0001-99**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 29 de novembro de 2017, às 15:00 horas, na sede da CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do CSHG REALTY DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.929.519/0001-99 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. PRESENÇA: Cotistas do Fundo representando 56,15% (cinquenta e seis vírgula quinze por cento) das cotas subscritas, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora, da Gestora e da Nova Administradora abaixo qualificada.

3. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada Cotista.

4. MESA: Aberta a Assembleia pelo Sr. Daniel Vasconcelos Garcia, representante da Administradora, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a Assembleia e da Sra. Amanda Colturato para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade dos Cotistas presentes.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) Alteração do item 6.7 do Regulamento, de forma a permitir a substituição da Administradora do Fundo por decisão exclusiva da Assembleia Geral de Cotistas sem ocorrência de hipótese de Justa Causa;
- (ii) Caso seja aprovada a alteração do Regulamento, conforme deliberação do item (i) acima, deliberar sobre a substituição da Administradora do Fundo pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, doravante designada abreviadamente NOVA ADMINISTRADORA;
- (iii) Contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0001-20, para prestação dos serviços de auditoria do Fundo;
- (iv) Contratação da NOVA ADMINISTRADORA, para prestar serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo e de tesouraria;

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2017

3334150

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

(v) Contratação da NOVA ADMINISTRADORA para prestar os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e controladoria de passivos (escrituração de cotas);

(vi) Deliberar pela alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento") no que se refere a:

a) Alteração do nome do Fundo para Hedge Realty Development Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia;

b) Alteração dos prestadores de serviço do Fundo;

c) Correção de referências em razão da alteração de denominação da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.;

d) Alteração do item 3.1. do Regulamento, que trata do público alvo do Fundo, para exclusão da exclusividade de investimento por clientes da Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.;

e) Alteração da redação do item 12.1 do Regulamento que trata da remuneração total paga pelo Fundo pelos serviços de administração, de forma a esclarecer que a Taxa de Administração engloba os serviços de escrituração, custódia e controladoria;

f) Alteração da redação do item 13.1 do Regulamento que trata da avaliação do patrimônio líquido do Fundo, em atendimento à regulamentação aplicável; e

g) Adequação da redação do regulamento ao padrão adotado pela NOVA ADMINISTRADORA, nos termos da minuta proposta disponibilizada para consulta em www.cshg.com.br.

(vii) Caso seja aprovada a substituição da Administradora do Fundo pela NOVA ADMINISTRADORA, deliberar sobre a transformação do Fundo em um Fundo de Investimento Imobiliário ("FII"), regido pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como proceder com alterações adicionais ao regulamento do Fundo, no que tange, inclusive, mas não se limitando: (a) à sua política de investimentos; (b) às regras de convocação, matérias sujeitas à assembleia de cotistas e respectivos quóruns; (c) à política de distribuição de resultados; (d) aos representantes dos cotistas; (e) às regras de conflitos de interesses; (f) aos encargos; (g) às regras procedimentais, de enquadramento e tratamento tributário; (h) alterar a denominação do Fundo, que passará a ser Hedge Realty Development Fundo de Investimento Imobiliário; (i) alterar a taxa de administração e custódia do Fundo para 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo; (j) excluir o valor mínimo de aplicação e da previsão de taxa de ingresso; (k) alterar a política de investimentos, incluindo a exclusão dos limites de enquadramento por empreendimento ou segmento de atuação e possibilidade de investimento direto em imóveis e outros tipos de ativos com lastro imobiliário; e (l) alterar o encerramento do exercício social para

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

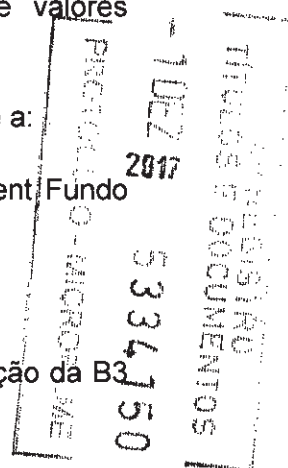
[Handwritten signatures and initials]

dezembro de cada ano, tudo nos termos da minuta de Regulamento proposto disponibilizada para consulta em www.cshg.com.br.

6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada e a unanimidade dos cotistas votantes presentes manifestou-se pela aprovação de todas as matérias da ordem do dia, sendo que os cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação acima em razão de sua condição e, neste sentido, os cotistas vinculados presentes à Assembleia não exerceram direito de voto.

Foram apreciadas e aprovadas as seguintes matérias, para que produzam efeitos a partir do fechamento dos mercados de **11 de dezembro de 2017** ("Data da Transferência da Administração"):

- (i) Alteração do item 6.7 do Regulamento, de forma a permitir a substituição da Administradora do Fundo por decisão exclusiva da Assembleia Geral de Cotistas sem ocorrência de hipótese de Justa Causa;
- (ii) Substituição da Administradora do Fundo pela NOVA ADMINISTRADORA;
- (iii) Contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo 1400, Torre Torino, CEP 05001-903, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0001-20, para prestação dos serviços de auditoria do Fundo;
- (iv) Contratação da NOVA ADMINISTRADORA, para prestar serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo e de tesouraria;
- (v) Contratação da NOVA ADMINISTRADORA para prestar os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e controladoria de passivos (escrituração de cotas);
- (vi) Alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento") no que se refere a:
 - a) Alteração do nome do Fundo para Hedge Realty Development Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia;
 - b) Alteração dos prestadores de serviço do Fundo;
 - c) Correção de referências em razão da alteração de denominação da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.;
 - d) Alteração do item 3.1. do Regulamento, que trata do público alvo do Fundo, para exclusão da exclusividade de investimento por clientes da Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.;
 - e) Alteração da redação do item 12.1 do Regulamento que trata da remuneração total paga pelo Fundo pelos serviços de administração, de forma a esclarecer que a Taxa de Administração engloba os serviços de escrituração, custódia e controladoria;



[Handwritten signatures and initials]

- f) Alteração da redação do item 13.1 do Regulamento que trata da avaliação do patrimônio líquido do Fundo, em atendimento à regulamentação aplicável; e
 - g) Adequação da redação do regulamento ao padrão adotado pela NOVA ADMINISTRADORA.
- (vii) Consolidação da redação do regulamento do Fundo, em decorrência das deliberações acima, conforme minuta do regulamento que integra a presente ata como Anexo I.

Os representantes legais da NOVA ADMINISTRADORA, abaixo identificados e assinados, declaram que aceitam, nos termos da legislação aplicável, desempenhar a função a partir da Data da Transferência da Administração. A NOVA ADMINISTRADORA indica, a partir da Data da Transferência da Administração do Fundo: (i) o Sr. Rodrigo Boccanera Gomes, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º 024.962.607-81, como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal; e (ii) o Sr. Rodrigo Martins Cavalcante, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 169.132.578-30, como responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Caberá à NOVA ADMINISTRADORA providenciar a atualização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal. A Administradora substituída assume a responsabilidade por todos os atos relativos ao Fundo que tenham sido realizados ou originados antes da efetivação da substituição, bem como a obrigação de comunicar à CVM a sua substituição e, ainda:

- (a) transferir para a NOVA ADMINISTRADORA, na abertura dos mercados de 12 de dezembro de 2017, os valores componentes ao patrimônio líquido do Fundo apurados no fechamento do dia 11 de dezembro de 2017, deduzidas as taxas de administração e de performance, se existirem, calculadas de forma "*pro-rata temporis*", considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência da Administração;
- (b) encaminhar à NOVA ADMINISTRADORA em até 10 (dez) dias úteis antes da Data de Transferência, uma via original da presente ata devidamente registrada em cartório de títulos e documentos competente;
- (c) entregar à NOVA ADMINISTRADORA cópia de todo o acervo societário do Fundo no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a Data da Transferência da Administração;
- (d) encaminhar à NOVA ADMINISTRADORA o parecer do auditor independente referente às demonstrações financeiras auditadas do período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência da Administração, acompanhadas de parecer do auditor independente, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis a contar da Data da Transferência da Administração, conservando em seu poder a documentação contábil e fiscal do Fundo relativa às operações realizadas até a Data da Transferência da Administração; e

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
11/12/2017
5336150

[Handwritten signatures and initials]

Fica desde já estabelecido que a referida transformação do Fundo em um Fundo de Investimento Imobiliário ("FII") é de inteira responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem

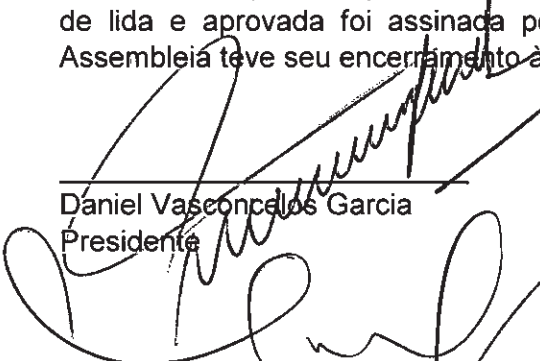
e concordam que a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. está eximida de qualquer responsabilidade com relação a tal matéria.

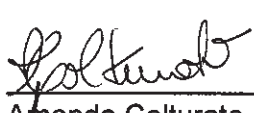
A NOVA ADMINISTRADORA é responsável pela comunicação da deliberação de transformação do Fundo à CVM, ANBIMA e demais órgãos reguladores e autorreguladores, com observância dos procedimentos específicos adotados por cada entidade, restando autorizada a adoção de quaisquer procedimentos necessários para cumprimento de exigências que porventura sejam solicitadas por esses.

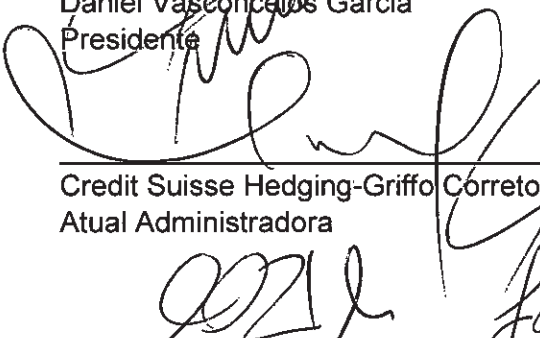
Os regulamentos do Fundo constantes dos Anexos da presente, em sua íntegra, são parte integrante da presente ata e passarão a vigorar a partir da Data da Transferência da Administração e da Data de Transformação, respectivamente. Os novos regulamentos do Fundo ora consolidados são de inteira responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo dos referidos regulamentos.

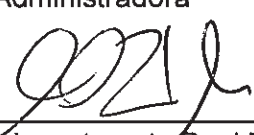
7. MANIFESTAÇÃO DE COTISTAS: O cotista Claudio Dedecca manifestou-se em relação ao item (vii) da Ordem do Dia, que trata da transformação do FIP para FII e da aprovação do Regulamento do novo FII, que o patrimônio inicial do novo Fundo será constituído pelo total dos aportes realizados no FIP até a presente data, e que novos aportes deverão ser realizados através da chamada pública de emissão de novas cotas.

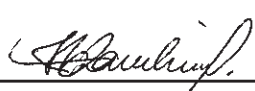
8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 17:00 horas.

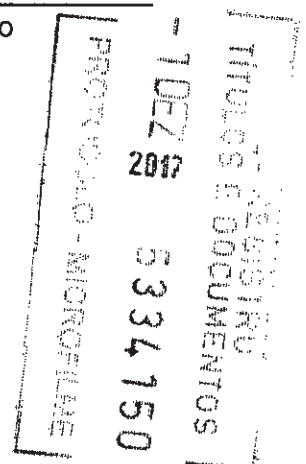

Daniel Vasconcelos Garcia
Presidente


Amanda Colturato
Secretária


Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.
Atual Administradora


Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda
Gestora


BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Nova Administradora



4^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

Emol.	R\$ 601,87	Protocolado e prenotado sob o n. 242.853 em
Estado	R\$ 171,61	01/12/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 116,91	sob o n. 5.334.150 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 32,27	Averbado à margem do registro n.
T. Justiça	R\$ 41,06	5187886/12
M. Público	R\$ 28,63	São Paulo, 01 de dezembro de 2017
Iss	R\$ 12,61	
Total	R\$ 1.004,96	

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Carlos Augusto Peppe
Escrevente